

DECRETO Nº. 35.169, DE 03/01/2019.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E PARCELADA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para recolhimento de IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU para o exercício de 2019 são os seguintes:

COTA ÚNICA	09/05/2019
PARCELA 1	09/08/2019
PARCELA 2	09/09/2019
PARCELA 3	09/10/2019
PARCELA 4	09/11/2019

Art. 2º Fica fixado o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento integral e antecipado da cota única a que se refere o artigo anterior, conforme o disposto no artigo 27 da Lei nº 3.768/2013.

§1º A cota única e notificação de lançamento estará disponível para retirada exclusivamente no site oficial da prefeitura, no Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Apoios Regionais.

§2º Para os contribuintes que optarem por não realizar o pagamento em cota única, o carnê será enviado para o endereço de correspondência constante no cadastro técnico municipal contendo apenas a notificação de lançamento e as 04 (quatro) parcelas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal